



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1041, DE 18 DE JUNHO DE 1.987.-

"Dispõe sobre autorização para aquisição do Imóvel que especifica".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal apro-//
vou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO,
Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São
Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SAN-//
CIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autori-
zado a adquirir por escritura
pública de compra e venda, do UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEI-
ROS S.A., até o montante de CZ\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruza-//
dos), o prédio e respectivo terreno que lhe pertence, situados na
Praça Cesar de Carvalho, na confluência da Rua Dr. Arthur Orten- /
blad, com a Avenida Rodolpho Baldi.-

Parágrafo Único - O imóvel acima especificado /
constitui o remanescente de /
maior porção, objeto da transcrição nº 21.448, operada no Livro 1 /
3- X, no Segundo Cartório de Registro de Imóveis e Aenxos da Comar-
ca de Catanduva.-

Artigo 2º - Fica ainda, o Executivo Muni-
cipal, autorizado a melhor 1 /
descrever o imóvel, especificar as divisas e confrontações e a con-
tratar as cláusulas e condições do negócio, inclusive a forma de 7
pagamento das despesas decorrentes.-

Artigo 3º - As despesas decorrentes da 1 /
execução da presente Lei cor-
rerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas,
se necessário, na forma da lei.-

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na /
data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 18 /
dias do mês de junho de 1.987.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, com afixação no local próprio desta Prefei-
tura Municipal, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Chefe de Gabinete